

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

LIDO
12/11/19
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº. RQ 1169 /2019

(Do Senhor Deputado DELMASSO e Outros)

**Requer a criação e o registro da
Frente Parlamentar de Combate ao
Contrabando.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:**

Com base na Resolução nº. 255/2012, requeremos a criação e o registro da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando, composta pelos ilustres Pares signatários deste requerimento, instituída para promover e acompanhar atividades legislativas referentes à supracitada proposição.

JUSTIFICAÇÃO



A concepção da presente Frente Parlamentar, de natureza suprapartidária, plural e permanente, urge e faz-se necessária, com o objetivo de enfrentar o mercado ilegal no Distrito Federal.

A competição com produtos pirateados ou falsificados, contrabandeados ou adquiridos através de comércio ilegal ou fruto de descaminho, pela falta de pagamento de impostos não é apenas desleal e sim, altamente danosa ao comércio legalmente estabelecido do Distrito Federal. O País como um todo é prejudicado em termos financeiros em aproximadamente R\$ 130 milhões. (FONTE: Fórum Nacional Contra a Pirataria e Ilegalidade – FNCP).

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1169 / 2019
Folha Nº 01 de 01

Ademais, sabemos que dentre as funções do parlamentar encontra-se a função de integração legislativa com toda a comunidade. A Frente Parlamentar ora proposta é no sentido de acompanhar, fiscalizar e buscar mecanismos para que os



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



anseios dos proprietários do comércio legal do Distrito Federal sejam contemplados por esta Casa de Leis.

É certo que a Câmara Legislativa não poderá se furtar da responsabilidade com esse seguimento da sociedade que visivelmente se expande a cada dia em todas as cidades do Distrito Federal e entorno.

A Frente Parlamentar é aberta a participação de todos os parlamentares que desejem contribuir com o desenvolvimento de ações em favor do comércio legal do Distrito Federal.

Outrossim, encaminho em anexo, os documentos necessários para a criação da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando.

Pela importância da criação desta Frente Parlamentar, proclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em.....

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 11691/2019
Folha Nº 02mc


Deputado DELMASSO


Deputado AGACIEL MAIA

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado CHICO VIGILANTE

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado DANIEL DONIZET

Deputado EDUARDO PEDROSA

Deputado FÁBIO FÉLIX

Deputado HERMETO


Deputado IOLANDO



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Deputada JAQUELINE SILVA

Deputado JOÃO CARDOSO

Deputado JORGE VIANNA

Deputado JOSÉ GOMES


Deputada JÚLIA LUCY

Deputado LEANDRO GRASS


Deputado MARTINS MACHADO

Deputado PROF. REGINALDO VERAS


Deputado RAFAEL PRUDENTE


Deputado REGINALDO SARDINHA

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado ROOSEVELT VILELA


Deputada TELMA RUFINO

Deputado VALDELINO BARCELOS

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 1169 / 2019
Folha Nº 03 mc



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO CONTRABANDO.

Em 29 de outubro de 2019, às 10 horas, reuniram-se no Gabinete 04, os Senhores e Senhoras Deputados (as) Distritais que subscrevem esta ata e revolvem criar a FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO CONTRABANDO, com o objetivo de instalar, aprovar seu Estatuto, eleger os membros de sua Mesa Diretora e divulgar os propósitos da referida Frente Parlamentar e sai agenda de trabalhos. Assumiu a coordenação dos trabalhos o deputado DELMASSO fazendo uso da palavra e agradecendo a presença de todos, principalmente dos parlamentares que assinaram o requerimento de adesão, ressaltando a oportunidade de poder reunir a Diretoria da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando. Definiu-se por consenso que a presidência da Frente Parlamentar, será exercida pelo Deputado Delmasso, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Também foi aprovado, por aclamação, o Estatuto da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando. A Frente Parlamentar terá como sede provisória o gabinete 04 e será coordenada pelo servidor que oportunamente encaminharemos o nome e a matrícula, dentro de suas atribuições regimentais. Nada mais havendo a tratar, o deputado DELMASSO deu por encerrada a Assembleia Geral da qual foi lavrada a presente ATA, que, sendo lida e aprovada, e será assinada pelos deputados presentes.


Deputado DELMASSO


Deputado AGACIEL MAIA



Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado CHICO VIGILANTE

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado DANIEL DONIZET

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 1169 / 2019
Folha Nº 04 me





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Deputado EDUARDO PEDROSA

Deputado FÁBIO FÉLIX

Deputado HERMETO

Deputado IOLANDO

Deputada JAQUELINE SILVA

Deputado JOÃO CARDOSO

Deputado JORGE VIANNA

Deputado JOSÉ GOMES

Deputada JÚLIA LUCY

Deputado LEANDRO GRASS

Deputado MARTINS MACHADO

Deputado PROF. REGINALDO VERAS

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Deputado REGINALDO SARDINHA

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado ROOSEVELT VILELA

Deputada TELMA RUFINO

Deputado VALDELINO BARCELOS

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 1169/2019
Folha Nº 05mc



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO CONTRABANDO

CAPÍTULO I

DA FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO CONTRABANDO

Art. 1º A Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por deputados distritais, é uma entidade associativa, de direito privado e sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar, que tem sede e foro no Distrito Federal, é de natureza não-governamental e funcionará até o final da 8ª Legislatura, regendo conforme a legislação pertinente e por este Estatuto.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando:

I – adotar tratativas no sentido de coibir a entrada no Distrito Federal de mercadorias lesivas à sociedade, ou que cause danos à indústria local, bem como auxiliar, de forma indireta, no combate ao aumento da criminalidade e contravenções em todo o Distrito Federal;

II – acompanhar, propor e aprimorar proposições e programas que disciplinem todos os assuntos referentes às relações de cooperação com outras entidades;

III – propor soluções legislativas para melhorar normas de fiscalização e controle;

IV – realizar encontros, simpósios, seminários, congressos, reuniões, intercâmbios, e outros eventos acerca do combate ao contrabando e a falsificação.

V – articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de outras entidades interessadas no tema;

VI – promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando para a sociedade.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando:

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1169/2019
Folha Nº 06 me



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



I – como membros fundadores os deputados que, integrantes da 8ª Legislatura, já subscreveram o Termo de Adesão ou que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto, vierem a se inscrever;

II – como membros efetivos os deputados que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior.

Art. 4º São órgãos da direção da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando:

I – a Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

II – a Mesa Diretora, integrada por Presidente, Vice-Presidente, e 3 (três) Secretários.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar poderá ainda organizar Comissões com finalidades específicas que funcionarão como órgãos auxiliares da Mesa Diretora e terão seus membros eleitos em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1169/2019
Folha 07 de 07

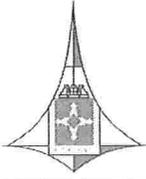
Art. 5º Compete à Mesa Diretora:

I – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando;

II – nomear comissões, atribuir funções específicas e seus membros da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando;

III – ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo-os à homologação da Assembleia Geral;

IV – manter contato com a Mesa Diretora e com lideranças partidárias da Câmara Legislativa visando o acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas e às ações voltadas ao combate do contrabando, realizando o mesmo empenho junto aos diversos órgãos dos demais poderes, na União, nos Estados e no Distrito Federal;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



V – organizar grupo de assessores e consultores técnicos que emitam pareceres na questões debatidas, discutidas e acompanhadas pela Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando;

VI – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando;

VII – elaborar o Regimento Interno que defina o interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída;

VIII – firmar acordos ou convênios com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas e das ações voltadas ao combate do contrabando;

IX – exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando, observando os milites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 6º Os cargos de direção da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando serão preenchidos por deputados distritais que estejam no exercício do mandato, admitida inclusive a participação de suplentes de deputado que tenham assumido mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente Parlamentar.

Parágrafo único. O suplente de deputado integrante de órgãos de direção da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando, em ocorrendo a perda do seu respectivo mandato parlamentar, será substituído em seu cargo por outro parlamentar eleito em Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

Art. 7º O mandato da Mesa Diretora terá a duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para todos os cargos.

**CAPÍTULO V
DAS ASSEMBLEIAS**

Art. 8º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1169 / 2019
Folha Nº 08 MC



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



maioria dos membros da Mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, e deliberando sempre por maioria absoluta.

Art. 9º Compete à Assembleia Geral:

I – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando;

II – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora;

III – eleger o Presidente e o Secretário da Assembleia Geral;

IV – eleger, reeleger e empossar os membros da Mesa Diretora;

V – zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar;

VI – autorizar a constituição de comissões permanentes e, se necessária, a constituição de uma secretaria executiva;

VII – examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora, aprovando seus relatórios e pareceres, se perfeitos e acabados;

VIII – homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;

IX – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

Art. 10. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante divulgação nos serviços de som da Câmara Legislativa, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

**CAPÍTULO VI
DAS REPRESENTAÇÕES**

Art. 11. A Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando terá um Regimento Interno, subsidiário do presente Estatuto, no qual constarão, detalhadamente, os princípios da sua organização interna e das atribuições dos seus

Setor Protocolo Legislativo
RO Nº 1169/2019
Folha Nº 09 MC



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



diretores, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que influem na aceitação ou no desligamento de seus membros da destituição de seus diretores.

§ 1º Constará no Regimento Interno a posição da Frente Parlamentar diante de alguns temas considerados polêmicos observando sempre o respeito à opinião de cada membro.

§ 2º O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando presentes a Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame de matéria.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 1169/2019
Folha Nº 10 mc

Art. 12. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Fundação da Frente Parlamentar de Combate ao Contrabando, quando também se dará a eleição e posse da primeira diretoria.

Brasília, 29 de outubro de 2019.


Deputado DELMASSO


Deputado AGACIEL MAIA

Deputada ARLETE SAMPAIO


Deputado CHICO VIGILANTE

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado DANIEL DONIZET

Deputado EDUARDO PEDROSA

Deputado FÁBIO FÉLIX



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Deputado HERMETO

Deputado IOLANDO

Deputada JAQUELINE SILVA

Deputado JOÃO CARDOSO

Deputado JORGE VIANNA

Deputado JOSÉ GOMES

Deputada JÚLIA LUCY

Deputado LEANDRO GRASS

Deputado MARTINS MACHADO

Deputado PROF. REGINALDO VERAS

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Deputado REGINALDO SARDINHA

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado ROOSEVELT VILELA

Deputada TELMA RUFINO

Deputado VALDELINO BARCELOS

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 1169 / 2019
Folha Nº 11 mc

Assunto: Distribuição do **Requerimento nº 1.169/19**.

Autoria: Deputado (a) **Delmasso (REPUBLICANOS)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (**art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 20/11/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1169 / 2019
Folh. 12 mc